



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Segunda-feira • 24 de Agosto de 2026 • Ano XXI • Nº 4938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **AUXÍLIOS CONTA LEGAL (EMBASA)**
- **RESUMOS DOS TERMOS DE ADITIVO DE CONTRATO – EDITAL Nº 010/2022**
- **RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**
- **RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 558/2026**
- **RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 333/2023**
- **EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020**
- **DECRETO Nº 398/2026**
- **RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM RECURSO DA PLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**
- **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10644/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
- **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026 PUBLICADO EM 21 DE AGOSTO DE 2026 EDIÇÃO Nº 4937**
- **PORTARIA Nº 199/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**
- **RESOLUÇÃO CONSEA Nº 03/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026**
- **RESOLUÇÃO FINANCEIRA 10/2026**



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

AUXILIO CONTA LEGAL (EMBASA)

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 904/2023, de 11 de Janeiro de 2023, que alterou o Art. 29 da Lei 744/2019.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16988/2026

BENEFICIÁRIO(A): ERILENE DOS SANTOS SOARES

VALOR TOTAL: R\$ 118,69 (cento e dezoito reais, e sessenta e nove centavos)

Mata de São João, 24 de agosto, 2026.

Samela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária Interina Municipal de Promoção Social e Combate a
Pobreza Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

AUXILIO CONTA LEGAL (EMBASA)

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 904/2023, de 11 de Janeiro de 2023, que alterou o Art. 29 da Lei 744/2019.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.338/2025

BENEFICIÁRIO(A): ANA MARIA CORREIA DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 77,81 (setenta e sete reais, e oitenta e um centavos)

Mata de São João, 24 de agosto de 2026.

Samela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária Interina Municipal de Promoção Social e Combate a
Pobreza Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Contratos

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO – EDITAL Nº 010/2022



Contrato nº: 935/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: DANIELLE PEREIRA RAMOS

Cargo: PSICÓLOGO

Localidade: Litoral

Vigência do Contrato: 23/08/2023 até 22/08/2024

Vigência do 1º aditivo de Contrato: 23/08/2024 até 24/08/2025

Vigência do 2º aditivo de Contrato: 23/08/2025 até 24/08/2026

Data de assinatura: 21/08/2026

Remuneração: R\$ 2939,28 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito centavos)

Contrato nº: 927/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: SILVANA SANTOS DO ESPIRITO SANTO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Localidade: Sede/ Zona Rural

Vigência do Contrato: 23/08/2023 até 22/08/2024

Vigência do 1º aditivo de Contrato: 23/08/2024 até 24/08/2025

Vigência do 2º aditivo de Contrato: 23/08/2025 até 24/08/2026

Data de assinatura: 21/08/2026

Remuneração: R\$ 2939,28 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito centavos)

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**

PROCESSO Nº: 17.386/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA EPP

Cláusula Primeira: Fica renovado a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico acima identificado em mais 12(doze) meses, contados do seu vencimento da ultima assinatura da Ata referente nº 21/2025.

Cláusula Segunda: Fica suplementada a dotação orçamentária contratual em mais R\$ 10.722,64 (Dez Mil Setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para utilização no novo período contratual.

Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026

Samella Arine Nascimento Martins

Secretária de Saúde- Interina

Assinado por 1 pessoa: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9F54-34F1-78C4-D037> e informe o código 9F54-34F1-78C4-D037





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9F54-34F1-78C4-D037

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS (CPF 057.XXX.XXX-63) em 24/08/2026 10:12:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/9F54-34F1-78C4-D037>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RESUMO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
FMS/MSJ**

Processo Administrativo nº 17.400/2026

Contrato de Credenciamento nº 558/2026 – Sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14133/21 Art. 74, *Caput*, regulamentada pela Portaria Municipal nº. 029/2025, de 07 de Março de 2025 e às seguintes cláusulas abaixo descritas.

Credenciante: Município de Mata de São João, através do Fundo Municipal de Saúde.

Credenciado: VSF SERVICOS MEDICOS LTDA

O Objeto do Presente Contrato é CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ASSISTENCIA MEDICA EM CLINICA MEDICA PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO DE PRAIA DO FORTE), conforme códigos de vagas constantes na planilha de referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

Valor Global: O valor total estimado deste Contrato é de: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Data: 21 de agosto de 2026.

Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura de todas as partes e testemunhas.

**Samella Arine Nascimento Martins
Secretária de Saúde Interina/Gestora Interina do FMS**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/158A-86FB-BFA3-8480> e informe o código 158A-86FB-BFA3-8480





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 158A-86FB-BFA3-8480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SAMELLA ARINE NASCIMENTO MARTINS (CPF 057.XXX.XXX-63) em 24/08/2026 10:12:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/158A-86FB-BFA3-8480>



RESUMO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 333/2023

Processo Administrativo nº 16.030/2026

Contratante: Prefeitura de Mata de São João

Contratado: TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.

Cláusula Primeira: Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 333/2023, em razão da variação dos custos de combustível e de mão de obra incidentes sobre a execução dos serviços contratados, bem como atualizado o valor do Item 5 mediante aplicação sucessiva do índice de reajuste previsto na Cláusula 5.2 do contrato, correspondente aos períodos aquisitivos de maio de 2024 a maio de 2025 e de maio de 2025 a maio de 2026, conforme memória de cálculo constante dos autos.

Cláusula Segunda: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajuste de que trata a Cláusula Primeira, ficam alterados os valores unitários da planilha de preços do Contrato nº 333/2023, passando a vigorar os valores constantes da Proposta Reequilibrada, que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira: Os novos valores unitários estabelecidos por este Termo Aditivo produzirão efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026, devendo as diferenças eventualmente verificadas nas medições realizadas desde essa data ser apuradas e processadas administrativamente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Cláusula Quarta: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajuste promovidos pelo presente Termo Aditivo, o valor estimado do Contrato nº 333/2023 para o período de vigência atualmente estabelecido passa de R\$ 6.734.232,29 (seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) para R\$ 7.430.363,94 (sete milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo estimado de R\$ 696.131,65 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Quinta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2023, no que não conflitem com o presente instrumento, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

Mata de São João/Ba, 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO

GIRLANE CARVALHO SANTOS

Secretária de Obras e Serviços Públicos

TORRE CONSTRUÇÕES LTDA

Sra. Soraya Machado Torres

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro

<http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Estado da Bahia

fls. 90

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO METRO RECONCAVO NORTE -MRN, inscrito no CNPJ sob o nº 30.390.856/0001-81. **CONTRATADA: OC OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 05.683.331/0001-97. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2020. Processo Administrativo de Nº 036/2020. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo contratual a prorrogação por mais 02 (dois) meses de empresa especializada na prestação de serviços de Informática e Telecomunicações com suporte técnico remoto e presencial à rede de dados e voz, serviço telefônico fixo comutado (STFC), serviço de acesso móvel à internet em Banda Larga com fornecimento de aparelhos (MODENS) para instalação em Micro-ônibus e serviço de acesso à internet em Banda Larga para a Policlínica Regional de Saúde em Simões Filho, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2020. Período de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de 19 de agosto de 2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE
- MRN**

Agostinho Batista dos Santos Neto
Presidente

Este documento está assinado digitalmente. A autenticidade pode ser validada no site do Consórcio, usando o código A13KZ-EAIGP-EORP8-M9AC1-ZWFDV.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE --MRN
CNPJ: 30.390.856/0001-81 / EMAIL: consorciomrn@gmail.com



Decretos



DECRETO Nº 398/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado o Sr. **JOSUEL SANTOS NASCIMENTO** do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, SÍMBOLO CC6**, e nomeado para o cargo de **COORDENADOR DE SUPRIMENTOS, SÍMBOLO CC6**, com base na Lei Municipal nº 897/2023, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de Agosto de 2026.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Edits

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM RECURSO DA PLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Mata de São João – Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECE, no uso de suas atribuições, considerando a sanção da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 12.257/2024 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Ação nº 30882120250002-028133 e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), torna público o resultado final dos classificados.

RELAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CATEGORIA AUDIOVISUAL

MODALIDADE: VIDEOCLÍPE

Nº	PROponente	Projeto	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	MARCOS MAHATMAN NASCIMENTO MACIEL	PASSARINHO	041*****	80	10	0	30	120	R\$9.000,00
02	VERENA PINTO DE CARVALHO	EU A NATUREZA E AS PESSOAS	793*****	64	0	10	30	104	R\$9.000,00
03	VINICIUS ARAÚJO LIMA	NÃO QUIS SAIR DE MATA	074*****	72	15	0	0	87	R\$9.000,00
04	ROGÉRIO DOS SANTOS MIRANDA	ENRE O RIO E O MAR: IMBASSÁI	045*****	68	05	0	0	73	R\$9.000,00
05	AMANDA GABRIELA DA CONCEIÇÃO XAVIER	RAIZES MATENSES	068*****	68	05	0	0	73	R\$9.000,00
06	ALLANE DYANDRA DAMASCENO DE JESUS	TODO MUNDO CUIDANDO DO CORPO: HISTÓRIAS DE MATA DE SÃO JOÃO	076*****	56	05	0	0	61	R\$9.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODALIDADE: WEBSÉRIE

Nº	PROponente	Projeto	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	ROBERTA ROVERI	CAÇULA: RAIZES QUE ALIMENTAM HISTÓRIAS	400*****	80	15	0	30	125	R\$9.000,00
02	REGYS FERNANDO DE JESUS ARAÚJO	MARÉ DE ALEGRIA: A TRAVESSIA DE MARUJO NO ILÉ ASÉ IBÁ ALÁ OXADEMIN EM AMADO BAHIA, MATA DE SÃO JOÃO-BA	024*****	80	10	0	30	120	R\$9.000,00
03	MARTA DE ASSIS SOUZA RIBEIRO	WEBSÉRIE: MATA E SUAS HISTÓRIAS	677*****	80	10	0	30	120	R\$9.000,00
04	VANESSA CRISTINE DE JESUS DE MELO	MEMÓRIAS EM CENA	343*****	64	15	0	30	109	R\$9.000,00
05	LUÍZ FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	NAS ÁGUAS DE MATA DE SÃO JOÃO	786*****	64	10	0	30	104	R\$9.000,00
06	CRISTIANE MICHELE BRITO DA SILVA	COLÔNIA JK: ICONOGRAFIA HISTÓRICA	060*****	76	15	0	0	91	R\$9.000,00
07	YURI SILVA DE ALMEIDA	CRIANÇA CIDADÃ: A CULTURA QUE TRANSFORMOU GERAÇÕES	075*****	80	10	0	0	90	R\$9.000,00
08	ALAN BORGES RAMOS	TERRA E FÉ	048*****	80	10	0	0	90	R\$9.000,00
09	MARCELO DE JESUS DOS SANTOS	PATRIMÔNIOS - MEMÓRIAS DOS FEIRANTES DE MATA	051*****	76	10	0	0	86	R\$9.000,00
10	FÁBIO DE PAULA ALVES RAMOS	FESTA DE RAMO - AXÉ, MEMÓRIA E TRADIÇÃO DA PRAIA DO FORTE/BA	790*****	80	05	0	0	85	R\$9.000,00
11	CASSIMIRA SANTOS BONFIM	MATA QUE PESCA	025*****	40	15	0	30	85	R\$9.000,00
12	GEFFERSON DE SENA CAMPOS DE JESUS	ESCOLINHA - JUVENTUDE MATENSE: HISTÓRIAS QUE O FUTEBOL ESCREVEU	069*****	54	0	0	30	84	R\$9.000,00
13	LAÍS FIDELIS MOTA	ENTRE TRILHAS E MARÉS	354*****	68	15	0	0	83	R\$9.000,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



14	TIAGO DA HORA ALVES	MEMÓRIAS DE MATA: HISTÓRIAS VIVAS DO NOSSO POVO	062*****	76	05	0	0	81	R\$9.000,00
15	JURANDIR SILVA NEPOMUCENO	AS HISTÓRIAS DA MÚSICA MATENSE	270*****	68	10	0	0	78	R\$9.000,00
16	EMANUELLEN GUEDES ANUNCIAÇÃO VIANA	ENTRE ERVAS E MEMÓRIAS: UMA WEBSÉRIE SOBRE CULTURA DO CUIDADO E SABERES NATURAIS EM MATA DE SÃO JOÃO	082*****	72	05	0	0	79	R\$9.000,00
17	CAUÃ NASCIMENTO OLIVEIRA	DO OUTRO LADO DA MOEDA – 2ª TEMPORADA: MOTOTÁXIS	048*****	64	10	0	0	74	R\$9.000,00
18	BRUNA DE AQUINO SANTANA	MULHERES CONECTADAS: HISTÓRIAS QUE TRANSFORMAM	057*****	60	10	0	0	70	R\$9.000,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES DESCLASSIFICADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CATEGORIA AUDIOVISUAL

Nº	PROponente	RESULTADO	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P. FÍSICA	BÔNUS P. JURÍDICA	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	SÉRGIO SANTANA DE AGNELO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	62	05	0	30	97
02	CRISPIM PEREIRA DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	56	05	0	30	91
03	JEFFERSON CLEITON CAJAZEIRA DE CARVALHO	EM DESCONFORMIDA DE	58	0	0	30	88
04	WALDIR COUTINHO LIMA	EM DESCONFORMIDA DE	76	10	0	0	86
05	MARCOS DEIVES SILVA DE ANDRADE	APROVADO EM OUTRO EDITAL	72	0	10	0	82
06	WALTER JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	80	0	0	0	80
07	CLAZENILDE BARBOSA	APROVADA EM OUTRO EDITAL	68	0	10	0	78



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



08	YANINA TAMARA ARIZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	64	05	0	0	69
09	VALDINEI DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	68	0	0	0	68
10	ENZO ANGELO REIS DE OLIVEIRA	PONTUAÇÃO ABAIXO DOS CLASSIFICADOS	66	0	0	0	66
11	DIOGO SANTOS SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	62	0	0	0	62
12	LUCIANA PEREIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	52	0	10	0	62
13	RAFAEL FIGUEIREDO SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	56	0	0	0	56
14	SANTIAGO JAVIER TOSO CAMON	EM DESCONFORMIDA DE	56	0	0	0	56
15	GEOVANE SANTOS CONCEIÇÃO	NÃO ATENDEU CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	44	10	0	0	54
16	ROBERT GALIZA DA SILVA	EM DESCONFORMIDA DE	46	05	0	0	51
17	MIGUEL FIGUEIREDO SOUZA	EM DESCONFORMIDA DE	50	0	0	0	50
18	JÂNIO DOS SANTOS SILVA	EM DESCONFORMIDA DE	46	0	0	0	46
19	LEONARDO BOMFIM CONCEIÇÃO	EM DESCONFORMIDA DE	36	05	0	0	41
20	FABIANA SILVA DA APRESENTAÇÃO	EM DESCONFORMIDA DE	36	05	0	0	41
21	UBIRAI DA SILVA LOPES	EM DESCONFORMIDA DE	36	0	05	0	41
22	JORGE SILVA NOPOMUCENO	EM DESCONFORMIDA DE	30	0	05	0	35
23	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS	EM DESCONFORMIDA DE	0	0	0	0	0
24	ANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	EM DESCONFORMIDA DE	0	0	0	0	0
25	MÁRCIA ASSIS DE SOUSA	EM DESCONFORMIDA DE	0	0	0	0	0

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



à cultura – PNAB e nº 002/2026 – Premiação para Agentes Culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), seguem, abaixo, as considerações finais referentes à análise e ao resultado do processo:

*Considerando o não preenchimento da totalidade das vagas previstas para contemplação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, permaneceram disponíveis **02 (duas) vagas para Povos de Terreiro, 01 (uma) vaga para Música, 06 (seis) vagas para Artesanato, 02 (duas) vagas para Gastronomia, 01 (uma) vaga para Artes Plásticas e Visuais, 03 (três) vagas para Capoeira e 01 (uma) vaga para Leitura, Escrita e Oralidade**, em razão da existência de vagas não preenchidas e, conseqüentemente, de **saldo remanescente disponível**, considerando a quantidade de proponentes inscritos que obtiveram pontuação suficiente para classificação no Edital nº 001/2026, deliberou-se pelo **remanejamento do saldo para a contemplação de proponentes adicionais**, observando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital. O procedimento encontra respaldo nas disposições dos **Editais nº 001/2026 e nº 002/2026, especialmente no item 2 – Informações Gerais, subitem 2.2 – Quantidade de Projetos Seleccionados**, que disciplina a quantidade de projetos a serem contemplados e as condições para utilização dos recursos disponíveis. Dessa forma, o remanejamento do saldo remanescente possibilita a **ampliação da quantidade de agentes culturais contemplados**, assegurando a adequada aplicação dos recursos e observando os princípios da eficiência, transparência, isonomia e interesse público.*

*Considerando o não preenchimento da totalidade das vagas previstas no Edital nº 001/2026, na modalidade **Videoclipe**, permaneceram disponíveis **02 (duas) vagas**, resultando em saldo remanescente para utilização, diante disso, considerando a existência de maior número de proponentes inscritos e com pontuação suficiente para classificação na modalidade **Websérie**, deliberou-se pelo **remanejamento do saldo correspondente às vagas não preenchidas para a contemplação de proponentes classificados nessa modalidade**, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital. O remanejamento encontra respaldo nas disposições do **Edital nº 001/2026, especialmente no item 2 – Informações Gerais, subitem 2.2 – Quantidade de Projetos Seleccionados**, em conformidade com as regras estabelecidas para a utilização dos recursos e contemplação dos projetos.*

*Considerando os **saldos remanescentes dos Editais nº 001/2026 e nº 002/2026**, esclarece-se, para os devidos fins, a **classificação dos proponentes nº 09 a 18 na modalidade Websérie**, em razão da disponibilidade de recursos e da ordem de classificação estabelecida no processo seletivo. A contemplação dos referidos proponentes observa a **pontuação obtida e os critérios previstos nos respectivos editais**, bem como a disponibilidade dos recursos remanescentes.*



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Mata de São João, 21 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção e de Análise do Mérito Cultural

RONALDO LEAL MACHADO

VICE – PRESIDENTE

LILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL COM RECURSO DA
PLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(Lei nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Mata de São João – Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECE, no uso de suas atribuições, considerando a sanção da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 12.257/2024 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Ação nº 30882120250002-028133 e do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), torna público o resultado final dos classificados.

RELAÇÃO DOS PROPONENTES - CLASSIFICADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CATEGORIA PREMIAÇÃO

MODALIDADE: ARTESANATO

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	KÁTIA SILENE SAMPAIO BARRETO	930*****	46	10	0	56	R\$4.389,00
02	ABELARDO BATISTA DA SILVA	651*****	50	0	0	50	R\$4.389,00

MODALIDADE: MÚSICA

Nº	PROponente	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	MARIA CLEDJA DA SILVA	060*****	70	10	0	80	R\$4.389,00
02	JOAQUIM CIRQUEIRA DOS SANTOS	832*****	66	05	0	71	R\$4.389,00
03	ROBERT GALIZA DA SILVA	786*****	58	10	0	68	R\$4.389,00
04	EDILTON SANTOS DE AQUINO	022*****	42	15	0	57	R\$4.389,00
05	ERLEY LIGER DE PAIVA DIAS	794*****	54	0	0	54	R\$4.389,00
06	LUIS BASTOS MOURA JUNIOR	000*****	54	0	0	54	R\$4.389,00
07	RINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	641*****	42	10	0	52	R\$4.389,00
08	JAIR SILVA NEPOMUCENO	615*****	46	5	0	51	R\$4.389,00
09	SILVANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	015*****	50	0	0	50	R\$4.389,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODALIDADE: ORALIDADE

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	ANA CLÁUDIA MARTINS CONCEIÇÃO PAIVA	899*****	70	5	0	75	R\$4.389,00

MODALIDADE: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	CHARLIER MILTON OLDONI	473*****	54	0	0	54	R\$4.389,00
02	MARCOS DEIVES SILVA DE ANDRADE	943*****	46	0	5	51	R\$4.389,00
03	JÚLIO VINÍCIUS LUZ SANTOS	084*****	50	0	0	50	R\$4.389,00

MODALIDADE: POVOS DE TERREIROS

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P. JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	SILVANI HONORATO BARBOSA	856*****	66	20	0	86	R\$4.389,00
02	ESTELA RAABE DE AQUINO FERREIRA	059*****	50	20	0	70	R\$4.389,00
03	CLEZENILDE BARBOSA	014*****	54	0	15	69	R\$4.389,00
04	ALDA LINS DOS SANTOS	141*****	50	15	0	65	R\$4.389,00
05	JACIARA DOS SANTOS DE ANDRADE	329*****	50	15	0	65	R\$4.389,00
06	MARIA DO CARMO SOUZA	171*****	50	15	0	65	R\$4.389,00
07	ROGÉRIO SANTOS DA ROCHA	019*****	48	15	0	63	R\$4.389,00
08	MARIA JOSÉ DE ANDRADE CORREIA	310*****	42	10	0	52	R\$4.389,00



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MODALIDADE: GRUPOS DE CAPOEIRA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P.FÍSICA	BÔNUS P.JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR PREMIAÇÃO
01	UBIRATAN DE JESUS SANTOS PIEDADE	615*****	70	05	0	75	R\$4.389,00
02	CÁCIO ROBERTO SANTANA DA SILVA	017*****	54	05	0	59	R\$4.389,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES - DESCLASSIFICADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CATEGORIA PREMIAÇÃO

Nº	PROPONENTE	RESULTADO	PONTOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	BÔNUS P. FÍSICA	BÔNUS P. JURÍDICA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	ANDRÉ LUIZ ARAÚJO BRAGA	EM DESCONFORMIDADE	70	0	25	95
02	AMILCAR DE PAULA ALVES RAMOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	70	0	20	90
03	MAGNA SUELY SANTOS ALVES AQUINO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	66	0	20	86
04	JOSÉ ADAUTO ARAÚJO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	64	15	0	79
05	MARTA DE ASSIS SOUZA RIBEIRO	APROVADA EM OUTRO EDITAL	66	10	0	76
06	VINICIUS SILVA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	66	10	0	76
07	JOAQUIM CIRQUEIRA DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	70	05	0	75
08	ALAN BRITO SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	66	05	0	71
09	CARLA RÚBIA SANTANA DA SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	66	05	0	71
10	GILSON SANTOS SOARES	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	65	0	0	65
11	ADEMILSON ARAÚJO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	54	10	0	64
12	ANDRÉA DOS SANTOS MONTEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	54	10	0	64
13	CAROLINA TAVARES PEREIRA MEDEIROS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	50	10	0	60
14	ODAIR CAMPOS DOS SANTOS	EM DESCONFORMIDADE	54	05	0	59
15	LUIZ PAULO CARVALHO SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	54	05	0	59
16	MARCOS MAHATMAN NASCIMENTO MACIEL	APROVADO EM OUTRO EDITAL	50	05	0	55
17	DIANE EMANUELE BRITO BENN	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	50	05	0	55
18	MARIA LAURA ZLATE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	50	05	0	55



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



19	EMANUELLEN GUEDES ANUNCIACÃO VIANA	APROVADA EM OUTRO EDITAL	46	05	0	51
20	IRANEY GOLÇALVES GARCIA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	46	05	0	51
21	WELLINGTON GONZAGA DE JESUS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	46	05	0	51
22	EDNA BARBOSA DA SILVA GONÇALVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	46	05	0	51
23	JOSÉ ANTONIO DOS ANJOS CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	50	05	0	55
24	MARIA LUBELIA SANTANA DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	50	05	0	55
25	MARCELO LIMA DA SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	42	05	0	49
26	JORGINALDO ASSIS DE SÃO JOSÉ	NÃO ATENDEU CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	44	0	05	49
27	JUCIMARA SILVA DOS ANJOS	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	38	0	10	48
28	GILDETE MARIA DE ARAÚJO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	38	10	0	48
29	MARILENE DE JESUS	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	38	10	0	48
30	ANTÔNIO CERQUEIRA DAS NEVES	NÃO ATENDEU CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	32	0	15	47
31	VALDINEI DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	42	05	0	47
32	RODRIGO JOSÉ SIQUEIRA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	42	0	05	47
33	WELLINGTON ENCARNACÃO VENTURA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	36	10	0	46
34	GESSIENE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	36	10	0	46
35	FABIANA SILVA DA APRESENTAÇÃO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	40	0	05	45
36	RUAN MÁRCIO ALVES NUNES	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	38	05	0	43
37	RICARDO GUIMARÃES MOURA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	42	0	0	42
38	CLEICIANE SANTOS SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	32	10	0	42
39	NOEMIA MENDES DA SILVA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	32	10	0	42
40	NOEMIA SANTOS RIBEIRO	NÃO ATENDEU CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	36	05	0	41
41	MÁRCIA ASSIS DE SOUZA	NÃO ATENDEU CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	34	05	0	39
42	ARLISSON DOS REIS CAMPOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	38	0	0	38
43	JÉSSICA THAINARA RODRIGUES DAS MÉRCEDES	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	18	20	0	38
44	ROSICLEIDE MARTINS MORAIS ALVES	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	32	05	0	37
45	ALAN BORGES RAMOS	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	32	05	0	37
46	ALINE COSTA DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	22	15	0	37
47	AIDYL ENVANGELISTA DA SILVA	NÃO ATENDEU CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	32	05	0	37



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



48	DINAILTON BARRETO DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	36	0	0	36
49	JURANDIR SILVA NOPOMUCENO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	20	15	0	35
50	VINICIUS ARAÚJO LIMA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	22	10	0	32
51	CAUÁ NASCIMENTO OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	16	10	0	26
52	JANI MARRI MOTA FIUZA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	16	05	0	21
53	JEFFERSON CLEITON CAJAZEIRA DE CARVALHO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	20	0	0	20
54	JORGE SILVA NEPOMUCENO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	10	05	0	15
55	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA CARNEIRO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	14	0	0	14
56	MIGUEL ANGEL OVIEDO ZAPATEL	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO	10	0	0	10
57	AILA SANTOS DE CERQUEIRA	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
58	ROGÉRIO SANTOS DE BRITO	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
59	ELIANA PEREIRA FERNANDES	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
60	LUIZ CARLOS GOMES GUARANY	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
61	VITOR SERRA PEREIRA	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
62	EDILTON SANTOS DE AQUINO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO	0	0	0	0
63	UEMISSON CIRQUEIRA DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0
64	RONI BREHMER	TITULARIDADE INCOMPATÍVEL	0	0	0	0
65	THOMAS MAGNO CARDOSO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0
66	JOILTOS SANTANA DE JESUS	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0
67	WELDON AMERICANO DA COSTA JUNIOR	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
68	LEONARDO BOMFIM CONCEIÇÃO	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
69	RICK ALISSON OLIVEIRA DA SILVEIRA	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0
70	MARIA SÔNIA ALVES NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0
71	ROSANE MARIA SANTIAGO VIANA	EM DESCONFORMIDADE	0	0	0	0
72	ADENILTON CONCEIÇÃO SOUZA	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0
73	JAIR SILVA NEPOMUCENO	AUSÊNCIA DE FICHA DE INSCRIÇÃO	0	0	0	0

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 - Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.

Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



à cultura – PNAB e 002/2026 – Premiação para Agentes Culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), seguem, abaixo, as considerações finais referentes à análise e ao resultado do processo:

*Após a análise dos recursos apresentados, a classificação da modalidade **Música** foi alterada, considerando que os proponentes nº **01, 02, 06 e 07** apresentaram documentação e/ou esclarecimentos em atendimento aos questionamentos formulados, passando a atender aos requisitos estabelecidos.*

*Após a análise dos recursos apresentados, a classificação da modalidade **Artes Plásticas e Visuais** foi alterada, considerando que o proponente nº **03** apresentou documentação e/ou esclarecimentos em atendimento aos questionamentos formulados, passando a atender aos requisitos estabelecidos.*

*Após a análise dos recursos apresentados, a classificação da modalidade **Povos de Terreiros** foi alterada, considerando que o proponente nº **02** apresentou documentação e/ou esclarecimentos em atendimento aos questionamentos formulados, passando a atender aos requisitos estabelecidos.*

*Após a análise dos recursos apresentados, a classificação da modalidade **Capoeira** sofreu alteração, considerando que os proponentes **Sra. Carla Rubia Santana da Silva Simões e Sr. Joaquim Cirqueira dos Santos** não atenderam aos questionamentos e às solicitações apresentadas no prazo estabelecido, e, em razão do não atendimento às exigências previstas no edital, os referidos proponentes foram **desclassificados**, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.*

Mata de São João, 21 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção e de Análise do Mérito Cultural

RONALDO LEAL MACHADO

VICE – PRESIDENTE
COMISSÃO PNAB

LILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

PRESIDENTE
COMISSÃO PNAB



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-3009 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 10644/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026 Registro de Preços. Objeto Aquisição de materiais esportivos e correlatos, para a execução de atividades educacionais e esportivas, desenvolvidas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação, e atender as demandas de esporte ligadas a Secretaria de Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA. Empresa: **COMERCIAL LEITE DE CALCADOS LTDA**, com o valor de **R\$39.200,00** (Trinta e nove mil e duzentos reais) referente ao **Lote I**. Os **Lotes II e III** foram **fracassados**. Data: 24/08/2026. **WELLINGTON LÁZARO BARRETO DE OLIVEIRA- Secretário de Educação**.



PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/ AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 – REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços nas localidades do Município de Mata de São João/BA. **Abertura: 09/09/2026 às 09H**

EDITAIS DISPONÍVEIS EM: <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).



RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026
PUBLICADO EM 21 DE AGOSTO DE 2026 EDIÇÃO Nº 4937

ONDE-SE LÊ:

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ANEXO IV:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Tatiane Rebouças da Cruz Machado Gestora do FMS

LEIA-SE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

ANEXO IV:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Samella Arine Nascimento Martins Gestora do FMS

Mata de São João, 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO
Samela Tamene Macedo Brito Souza
Secretária de Administração e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Samella Arine Nascimento Martins
Secretária de Saúde Interina



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Portarias



PORTARIA Nº 199/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

**Designa Comissão Sindicante
com a finalidade de apurar
suposta conduta inadequada de
agente público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o presente Processo de Sindicância, com a finalidade de realizar apuração de suposta conduta inadequada de agente público.

Art. 2º Designa os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Alfredo Raimundo Barreto Costa, Guarda Municipal, matrícula 4792.
- b) Vivian Germano Moura, Auxiliar Administrativo, matrícula 5829.
- c) Erley Liger de Paiva Dias, Assistente Administrativa, matrícula 7675.

Art. 3º A presidência da Comissão Sindicante ficará a cargo do servidor Erley Liger de Paiva Dias, o qual indicará o responsável para secretariar os trabalhos.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João-Ba, 24 de agosto de 2026.

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Resoluções



RESOLUÇÃO CONSEA Nº 03/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Mata de São João/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 1.037 de 03 de Junho de 2026 e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 296 de 09 de Junho de 2026, com base na 02ª reunião ordinária de forma presencial, realizada no dia 19 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, constante no Anexo Único desta Resolução

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mata de São João, 24 de Agosto de 2026.


Roqueline Xavier dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSEA DE MATA DE SÃO JOÃO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Mata de São João, instituído pela Lei Municipal nº 1.037, de 03 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 296, de 09 de junho de 2026, com caráter consultivo, tem como objetivo assegurar o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em ação articulada com o (a) Secretário (a) Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, propor políticas, programas e ações voltadas ao direito humano à alimentação adequada, especialmente da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas alimentares em situação de insegurança alimentar.

Art. 2º O CONSEA tem por finalidade promover a participação da sociedade civil na formulação, monitoramento, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, visando assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e fortalecer a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º O Conselho exercerá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social, transparência, intersetorialidade, descentralização, equidade, sustentabilidade e respeito à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – propor diretrizes para elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III – acompanhar a execução das ações relacionadas ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal;
- IV – promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada para fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – incentivar ações de educação alimentar e nutricional;
- VI – acompanhar programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII – acompanhar a execução do Protocolo Brasil Sem Fome e demais políticas correlatas;
- VIII – estimular a participação popular nas ações relacionadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada;
- IX – promover estudos, debates, audiências públicas, seminários e conferências sobre Segurança Alimentar e Nutricional;
- X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – instituir comissões permanentes;
- XII – aprovar o calendário anual de reuniões;
- XIII – aprovar resoluções, recomendações, moções e demais atos necessários ao cumprimento de suas competências;
- XIV – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS -cmasmatadesaojoao@gmail.com



CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.037/2026 e pelo Decreto Municipal nº 296/2026.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida recondução, na forma da legislação municipal.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Art. 9º. A Mesa Diretora do CONSEA será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretária-Geral;
- IV – Secretária Executiva.

Art. 10. A Presidência será exercida por representante da sociedade civil, eleita pelos membros do Conselho, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.037/2026.

Art. 11. Compete ao Presidente:

- I – representar o Conselho perante os órgãos públicos e a sociedade;
- II – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – coordenar os trabalhos do Conselho;
- IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as deliberações do Conselho;
- V – assinar atas, resoluções, recomendações e demais atos do Conselho;
- VI – decidir questões de ordem durante as reuniões;
- VII – exercer o voto de qualidade, quando previsto neste Regimento.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância, exercendo todas as atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V DA SECRETÁRIA-GERAL

Art. 13. A Secretária-Geral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será exercida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.037/2026 e no Decreto Municipal nº 296/2026.

Art. 14. Compete à Secretária-Geral:

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS -cmasmatadesaojoao@gmail.com



- I – prestar apoio institucional ao funcionamento do CONSEA;
- II – assegurar os meios administrativos necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
- III – promover a articulação entre o CONSEA, a CAISAN e os órgãos da Administração Pública Municipal;
- IV – acompanhar o cumprimento das deliberações do Conselho;
- V – apoiar a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva;
- VI – exercer outras atribuições previstas na legislação ou deliberadas pelo Plenário.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao CONSEA, sendo exercida por servidor designado pelo Poder Executivo.

Art. 16. Compete à Secretaria Executiva:

- I – organizar e secretariar as reuniões;
- II – elaborar as pautas das reuniões em conjunto com a Presidência;
- III – encaminhar convocações;
- IV – elaborar atas das reuniões;
- V – manter atualizado o arquivo documental do Conselho;
- VI – organizar livro de atas, resoluções e demais documentos;
- VII – acompanhar o cumprimento das deliberações;
- VIII – elaborar minutas de resoluções, recomendações e demais atos;
- IX – prestar apoio às Comissões Temáticas;
- X – exercer outras atribuições determinadas pela Presidência e pelo Plenário.

CAPÍTULO VII DOS CONSELHEIROS

Art. 17. São direitos dos conselheiros:

- I – participar das reuniões com direito à voz e voto;
- II – apresentar propostas, requerimentos, moções e recomendações;
- III – solicitar informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- IV – participar das comissões instituídas pelo Conselho;
- V – requerer inclusão de matérias na pauta das reuniões.

Art. 18. São deveres dos conselheiros:

- I – cumprir a legislação pertinente e este Regimento Interno;
- II – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – participar das discussões e deliberações do Conselho;
- IV – representar os interesses do segmento que representam;
- V – comunicar previamente à Secretaria Executiva eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões;
- VI – manter conduta ética, respeitosa e compatível com a função pública exercida.

Art. 19. O conselheiro titular será substituído pelo respectivo suplente em seus impedimentos, ausências ou vacância.

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS -cmasmatadesaojoao@gmail.com



Art. 20. Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – deixar de representar a instituição que o indicou;
- II – renunciar formalmente ao mandato;
- III – faltar, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas no período de doze meses;
- IV – praticar ato incompatível com os objetivos do Conselho, mediante deliberação do colegiado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, assumirá automaticamente o respectivo suplente até o término do mandato.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 21. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado pelo colegiado.

Art. 22. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que convocadas:

- I – pelo Presidente;
- II – por requerimento da maioria simples dos conselheiros titulares;
- III – mediante solicitação da CAISAN Municipal, quando houver matéria de interesse comum.

Art. 23. As convocações deverão ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para as reuniões ordinárias e de quarenta e oito horas para as reuniões extraordinárias, acompanhadas da pauta e dos documentos pertinentes.

Art. 24. As reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA serão instaladas mediante verificação de quórum e deliberarão por maioria simples dos votos dos conselheiros titulares presentes, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.

§ 1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 06 (seis) conselheiros titulares, ou de seus respectivos suplentes no exercício da titularidade, assegurada a participação de, no mínimo, 02 (dois) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 2º Não atingido o quórum previsto no §1º deste artigo, a reunião poderá ser realizada em segunda convocação, trinta minutos após o horário inicialmente previsto, com os membros presentes, quando a matéria não exigir quórum qualificado previsto em lei.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido, desde que assegurada a participação dos conselheiros e o registro em ata.

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES

Art. 25. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes.

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS -cmasmatadesaojoao@gmail.com



Art. 26. Cada conselheiro titular terá direito a um voto, sendo assegurado ao suplente o direito de voto somente na ausência do respectivo titular.

§ 1º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, salvo quando a legislação exigir quórum específico.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente exercer o voto de qualidade.

Art. 27. As decisões do Conselho serão formalizadas mediante:

- I – Resoluções;
- II – Recomendações;
- III – Moções;
- IV – Notas Técnicas;
- V – Pareceres;
- VI – Outros atos deliberativos aprovados pelo colegiado.

Art. 28. As Resoluções aprovadas pelo Conselho deverão ser assinadas pelo Presidente e encaminhadas para publicação.

CAPÍTULO X DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 29. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA contará com Comissões Temáticas de caráter permanente, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 296/2026.

Art. 30. As Comissões Temáticas Permanentes terão por finalidade subsidiar o Plenário na análise, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 31. As Comissões serão instituídas por deliberação do Plenário, observada a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 32. As Comissões poderão convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades e instituições para contribuir tecnicamente com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 33. Compete às Comissões:

- I – realizar estudos e levantamentos;
- II – emitir pareceres;
- III – apresentar propostas ao Plenário;
- IV – acompanhar ações específicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – desenvolver outras atividades determinadas pelo Conselho.

Art. 34. As Comissões apresentarão seus relatórios e pareceres ao Plenário para apreciação e deliberação.

CAPÍTULO XII

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS -cmasmatadesaojoao@gmail.com



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CONSEA, observada a legislação vigente.

Art. 36. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Mesa Diretora ou de qualquer conselheiro, desde que a alteração seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho.

Art. 37. É vedado ao Conselho deliberar sobre matérias estranhas às suas competências legais ou utilizar sua estrutura para fins político-partidários, eleitorais, religiosos ou de promoção pessoal.

Art. 38. Os membros do Conselho deverão atuar com observância aos princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da transparência, da participação social e do respeito ao interesse público.

Art. 39. A participação nas reuniões do CONSEA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 40. O calendário anual das reuniões ordinárias será aprovado pelo Plenário e formalizado por Resolução do Conselho.

Art. 41. Na ausência de previsão específica neste Regimento, aplicar-se-ão, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 1.037/2026, o Decreto Municipal nº 296/2026, os princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e as normas gerais de direito público pertinentes.

Art. 42. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e publicação da respectiva Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Praça Amado Bahia, s/nº Centro, Mata de São João – BA, Prédio da SEMPS -cmasmatadesaojoao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO
RUA LUIZ ANTONIO GARCEZ, S/N, 1º ANDAR, CENTRO, S/N - CENTRO
Mata de São João - BA
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

JULHO/2026

RESOLUÇÃO FINANCEIRA 10/2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 33.884,72 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Presidente do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 24 / 2025,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0102 SECRETARIA EXECUTIVA - POLICLINICA		
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33909300 - 2.880 Indenizações e Restituições		33.884,72
	Soma da Ação:	33.884,72
	Soma da Unidade:	33.884,72
	Total Geral:	33.884,72

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
2.880 Recursos próprios dos consórcios		33.884,72
	Total Geral:	33.884,72

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Mata De São João, Estado Da Bahia 15 de julho de 2026.